

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0437.4/2021

Institui a Campanha Estadual de
Conscientização sobre Alopecia.

Autor: Deputada Dirce Heiderscheidt.

Relator: Deputado Neodi Saretta

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o presente processo legislativo, de autoria da Deputada Dirce Heiderscheidt, que Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre Alopecia.

Extraí-se da justificativa da Autora que "trata-se de um assunto muito delicado para uma parcela da população, qual seja a alopecia, doença inflamatória que provoca a redução parcial ou total de pelos ou cabelos em uma determinada área do corpo. Ela apresenta várias causas, podendo ter uma evolução progressiva, resolução espontânea ou ser controlada com tratamento médico. Quando a condição afeta todos os pelos do corpo, é chamada de alopecia universal.

A matéria em comento foi aprovada por unanimidade quando discutida na Comissão de Constituição e Justiça e recebeu emenda substitutiva global, com a seguinte alteração:

"Altera o anexo II da Lei nº 17.335 de 2017 que consolida as Leis que dispõe sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir a Campanha Estadual de Conscientização sobre Alopecia".



Remetido o referido projeto de Lei a presente Comissão de Saúde, seguindo as áreas de atividades previstas no Regimento Interno, em seu art. 79, avoquei o presente projeto. É o sucinto relatório.

II – VOTO

Inicialmente, verifico que a matéria se coaduna perfeitamente com a temática desta Comissão de Saúde.

Alopecia, também conhecida como calvície é ausência ou queda, transitória ou definitiva, dos cabelos ou dos pelos, que pode ocorrer de forma local, regional ou total.

A finalidade do referido Projeto de Lei é sobretudo, para possibilitar a conscientização das pessoas, bem como a identificação precoce da doença e auxiliar os acometidos pela alopecia a terem mais qualidade de vida com a divulgação dos tratamentos já existentes.

Assim sendo, na condição de relator no âmbito desta Comissão, conforme previsão legal no Art. 79 do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 08**, do Projeto de Lei nº 0437.4/2021.

Sala de Sessões, 07 de fevereiro de 2022.



Deputado Neodi Saretta